



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Requer a convocação do Ministro da
Justiça e Segurança Pública, Ricardo
Lewandowski, para prestar
esclarecimentos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219 e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **CONVOCAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, nesta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a fim de prestar esclarecimentos acerca de declarações recentes sobre a morte do ex-Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo, bem como tratar de medidas concretas para o combate ao crime organizado, e as prioridades da pasta.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos perante esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, acerca de fatos expostos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Segundo denúncia veiculada em matéria do portal *Diário do Poder*, foi protocolada representação junto à Procuradoria-Geral da República (PGR) relatando **possível interferência direta do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**, nas investigações conduzidas pela Polícia Federal referentes ao desvio de bilhões de reais dos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A reportagem aponta, de forma concreta, que o Chefe do Executivo teria buscado obter informações privilegiadas acerca das diligências e resultados da apuração, podendo ter havido tentativa de desviar a finalidade institucional da investigação para fins político-pessoais.

Tais alegações colocam em xeque não apenas a autonomia da Polícia Federal, assegurada legal e constitucionalmente, como também a credibilidade do sistema de justiça criminal e da administração pública federal como um todo.

A eventual ingerência do Presidente da República em investigações criminais em andamento pode configurar não apenas abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019), como também crime de responsabilidade (Lei nº 1.079/1950), exigindo, portanto, atuação firme e diligente do Parlamento, especialmente desta Comissão temática.

A **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado** tem como missão institucional o acompanhamento das políticas públicas e ações governamentais no âmbito da segurança pública, da investigação criminal e da persecução penal. Por isso, compete a este colegiado convocar o Ministro da Justiça e Segurança Pública para que esclareça se houve ou não qualquer tipo de interferência ou pressão política na condução de investigações sob responsabilidade da Polícia Federal, quais providências foram adotadas para preservar a legalidade e a impessoalidade institucional e, ainda, se há registros formais de comunicações entre o Executivo Federal e os órgãos subordinados ao Ministério que tratem do referido caso.

A gravidade das denúncias e o potencial impacto institucional exigem respostas públicas, objetivas e presenciais por parte do titular da Pasta, a fim de garantir a transparência dos atos administrativos, resguardar a confiança da sociedade nas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

instituições republicanas e assegurar que nenhum agente público, por mais elevado que seja o seu cargo, esteja acima da lei.

A presente convocação fundamenta-se na necessidade de esclarecimentos oficiais por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública a respeito de dois temas de extrema relevância institucional e social.

O primeiro tema diz respeito à transferência da competência para o controle e registro de CACs (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores) para a Polícia Federal. A medida tem gerado ampla controvérsia entre os cidadãos que exercem atividades lícitas no âmbito do tiro esportivo, da caça e do colecionismo, além de suscitar preocupações sobre centralização excessiva, aumento da burocracia, eventuais violações de direitos adquiridos e impactos negativos à segurança jurídica desses cidadãos.

O segundo tema versa sobre denúncias veiculadas na imprensa e por parlamentares de oposição a respeito de possível interferência indevida do Presidente da República em investigações conduzidas pela Polícia Federal, que apuram desvios de recursos no âmbito do INSS. Caso confirmada, tal conduta configuraria grave afronta à autonomia das instituições investigativas e violação aos princípios republicanos da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a presente convocação se faz necessária em virtude do descumprimento de acordo firmado para o comparecimento do Diretor-Geral da Polícia Federal a esta Comissão, acordo esse que visava exatamente a elucidação dos fatos ora mencionados. A ausência injustificada do referido dirigente impôs à Comissão a adoção de medida mais incisiva, convocando diretamente o Ministro de Estado responsável pela pasta.

A convocação do Ministro de Estado se justifica ainda pelo interesse público na obtenção de esclarecimentos sobre ações, omissões ou políticas conduzidas pela Pasta sob sua responsabilidade, as quais têm repercussão direta sobre a segurança pública, os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

direitos fundamentais dos cidadãos e a atuação dos órgãos subordinados ao Ministério. A transparência, o controle parlamentar e o respeito ao princípio da separação dos Poderes exigem o comparecimento da autoridade convocada para o devido esclarecimento dos temas de interesse nacional perante esta Comissão.

É dever do Parlamento fiscalizar os atos do Poder Executivo, zelando pelo respeito às normas constitucionais e pela independência dos órgãos públicos. A transparência das decisões do Ministério da Justiça é essencial para garantir a confiança da sociedade nas instituições democráticas e no Estado de Direito.

Por essas razões, impõe-se a convocação ora requerida, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal e nos arts. 219, II, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)

